



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
CartPrecCiv 0011110-80.2025.5.03.0108
AUTOR: RUAMA CARVALHAES WILL
RÉU: FAST ALWAYS RECUPERADORA DE ATIVOS FINANCEIROS LTDA E
OUTROS (2)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: d3050ee

Destinatário: IRANILTON FILGUEIRA DE VASCONCELOS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

29ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte

Processo nº0011110-80.2025.5.03.008

Aos 28 de janeiro de 2026, na Rua Santa Catarina, 1616, apto 203, Ed. Gama, Lourdes, Belo Horizonte/MG, onde compareci, em cumprimento ao mandado PJE 5ca6243, passado a favor de Ruama Carvalhaes Will contra Fast Almayes Recuperadora de Ativos Financeiros Ltda e Outros 2, para pagamento da importância de R\$ 13650,00, não tendo o executado, no prazo legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

1. Imóvel constituído pelo apartamento 203 do 2º Pavimento do Edifício Gama, situado à Rua Santa Catarina, nº 1616, e sua fração ideal de 11% de parte determinada do lote 017 do quarteirão 002, da 12ª Secção Urbana, nesta capital, avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que me dirigi ao endereço constante do imóvel, mas não fui atendida. Em frente, nº 1587, conversei com o vigilante da loja Iris Clemência, Sr. Warley. Informou-me o referido vigilante que o apartamento 203 encontra-se vazio, assim como quase todos os outros do edifício, e ouviu dizer que a Construtora Caparaó adquiriu o imóvel para dar início a construção de um empreendimento no local. Todavia, não havia ninguém da construtora nas imediações para confirmar essa informação. Tendo em vista o relatado, não foi possível adentrar no imóvel nem nomear depositário fiel. Além disso, a avaliação se deu de forma genérica, com base em parâmetros da região. Certifico ainda que após a penhora, me dirigi ao endereço do 5º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, onde apresentei o Auto ao Escrevente Patrick Viana, para que averbe a penhora na respectiva matrícula imobiliária. Isto posto, devolvo o mandado e coloco-me à disposição para novas determinações.

Obs: o bem já foi penhorado anteriormente por esta oficiala nas mesmas condições no processo nº0010882-75.2025.5.03.0021 que corre na 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

BELO HORIZONTE/MG, 29 de janeiro de 2026

LORETA DE PAULA FERREIRA BRITO

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por LORETA DE PAULA FERREIRA BRITO, em 29/01/2026, às 14:13:51 - cf5e913
<https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/26012914134621200000237965354?instancia=1>
Número do processo: 0011110-80.2025.5.03.0108
Número do documento: 26012914134621200000237965354